

PLANO DE CONTINGÊNCIA para a COVID-19

Centro de educação infantil Aquarela Kids LTDA /
Educação Infantil



PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19

Timbó

Outubro de 2020

Este Plano privado de Contingência foi construído com base no Modelo do Plano Estadual e Municipal de combate ao covid-19 elaborado pela comissão de gerenciamento da pandemia da covid-19 criado pela portaria 2117 de 3 de agosto de 2020.

COMISSÃO ESCOLAR FORMADA CONFORME A PORTARIA 750/2020

Gestor – Eduardo Antonio de Albuquerque

Coordenação – Doraci Pereira da Silva

Membros da equipe:

Representante de Professores – Ana Paula de Lima Ferreira

Representante de trabalhadores - Ana Claudia Fernandes de lima

Representantes de pais – Raquel Alves Ataide

Daniela Schweder Slomp



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA.....	7
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO	8
OBJETIVOS.....	9
4.1 OBJETIVO GERAL	9
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
5. CENÁRIOS DE RISCO.....	9
5.1 AMEAÇA (S).....	9
5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	11
5.3 VULNERABILIDADES	12
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR.....	12
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO	13
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	14
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP).....	13
8. DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIA.....	15
8.1 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (TREINAM/DIVULGAÇÃO/ENVOLVIM/DE SERVIDORES, PAIS E ALUNOS)	15
8.2 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL.....	16
8.3 MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL.....	17
8.4 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL;	17
8.5 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.....	18
8.6 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS.....	19
8.7 MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	19
8.8 MEDIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.....	19
8.9. ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19.....	19
8.10 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19.....	20
8.11 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL.....	21
8.12 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS.....	23
9 DAOP DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	26
9.1 LIMPEZA + DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO = HIGIENIZAÇÃO.....	26
9.2 RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.....	26
9.3 PREPARO DE ALIMENTOS.....	27
9.4 ALIMENTOS, COVID-19 E BOAS PRÁTICAS.....	29
9.5 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	30
10.DAOP DE TRANSPORTE ESCOLAR.....	30
10.1 MEDIDAS GERAIS.....	30
10.2 MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO.....	30
10.3 MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES	31
10.4 MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS:.....	31
10.5 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	31
11.DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS.....	32
11.1 GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA.....	32
11.2CALENDÁRIO ESCOLAR.....	33
11.3 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.....	33
11.4 FORMAÇÃO CONTINUADA.....	34
11.5 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DAS MEDIDAS PEDAGÓGICAS.....	34
12. DAOP GESTÃO DE PESSOAS.....	34
12.1 DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE.....	34

12.2 MAPEAMENTOS GRUPO DE RISCO.....	35
12.3 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO.....	35
12.4 ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL.....	36
12.5 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE GESTÃO DE PESSOAS.....	36
13. DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.....	37
14. DAOP COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO.....	38
14.1 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO INFORMAÇÃO/ COMUNICAÇÃO.....	40
15. DAOP FINANÇAS.....	40
15.1 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE FINANÇAS.....	41
16. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL.....	41
17. SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)	41
18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	42
19. MEDIDAS COMPLEMENTARES	
19.1 MEDIDAS SANITÁRIAS ESPECÍFICAS ADOTADOS POR ESTE EDUCANDÁRIO.....	43
19.2 ORIENTAÇÕES PARA OS PROFESSORES	44
19.3 ORIENTAÇÕES PARA FAMILIARES	45
ANEXOS.....	46



1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos corona vírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como instituiu a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua propagação mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- a. Ser uma nova doença que afeta a população;
- b. O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- c. Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as providências a serem aplicadas, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou emergência, através do Decreto nº 515, por conta da pandemia de corona vírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto nº 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo corona vírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a. a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b. a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c. a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d. a possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação; e. a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

O centro de educação infantil Aquarela Kids Ltda, face à atual ameaça relacionada com a COVID 19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à comunidade escolar/acadêmica (alunos, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O Plano de Contingência Escolar para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do PLACON-EDU do centro de educação infantil Aquarela Kids Ltda obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

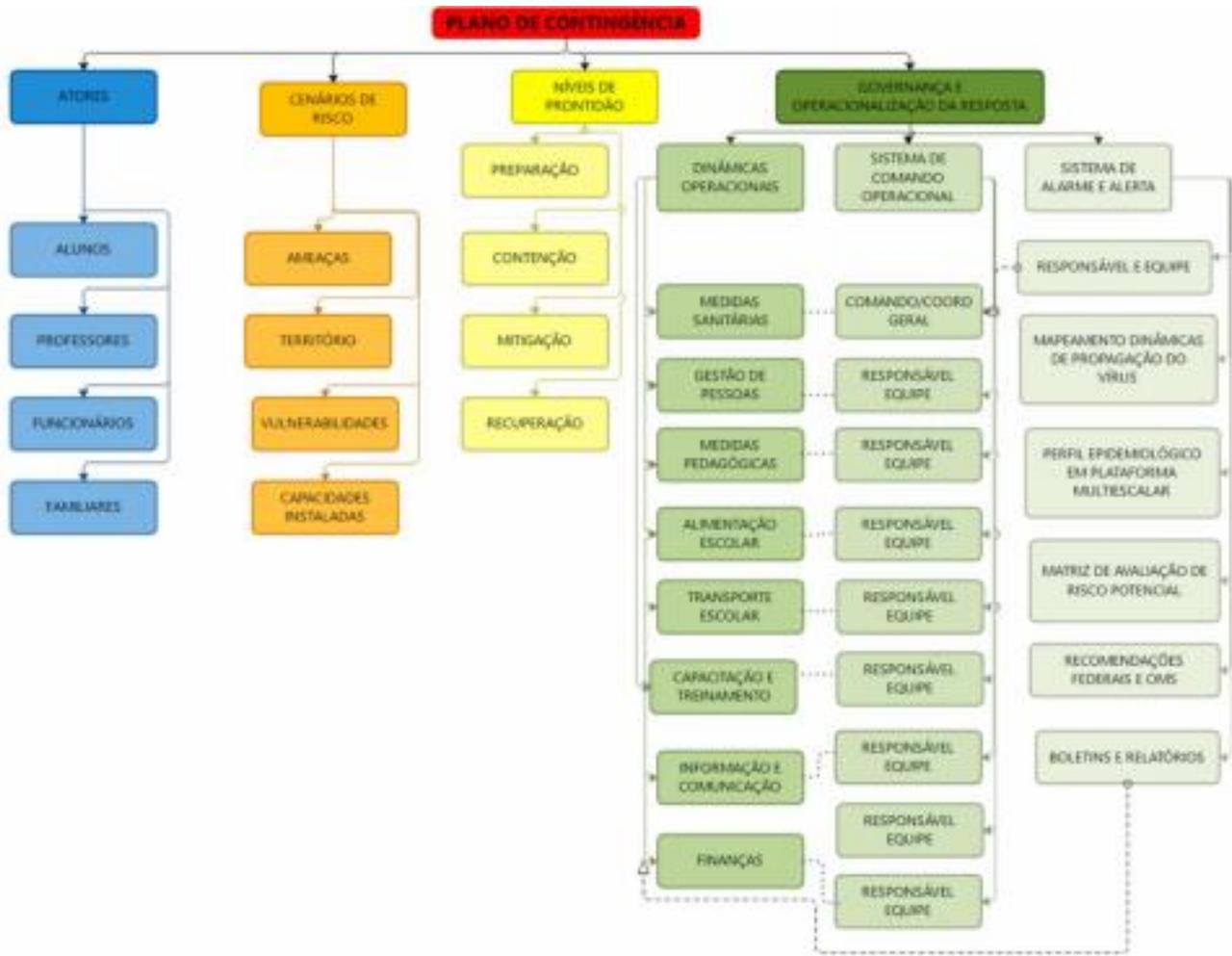


Figura 1:

Mapa conceitual de estrutura do plano (organograma do plano de contingência)



3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público-alvo: alunos, professores, funcionários e familiares do Centro de Educação Infantil Aquarela Kids Ltda.

Aquarela Kids atende crianças a partir dos 12 meses até o pré-escolar da Educação Infantil e contra turno escolar com capacidade total de atendimento para 110 crianças sendo 55 crianças por turno, no horário das 7 às 18h, conta atualmente com:

- 1 Diretor
- 1 Coordenadora
- 4 Professoras
- 1 Estagiária
- 1 Auxiliar de limpeza
- 1 Cozinheira

No entanto, excluindo os alunos que continuarão em casa no ensino remoto, após levantamento teremos somente 20 crianças que voltarão para terminar este ano letivo de forma presencial. Ficando uma circulação média de 10 pessoas no período matutino incluindo funcionários e 21 pessoas no período vespertino, incluindo professores e funcionários.

Na somatória acima não está incluída a presença dos pais pois estes deverão entregar as crianças no portão para a devida aferição de temperatura e higienização com álcool em gel conforme prevê os protocolos sanitários, e também prestadores de serviços que poderão adentrar na escola se necessário.

Diante do cenário pandêmico nossas turmas de 1 ano e 2 anos foram fechadas neste ano de 2020, já que todos os pais retiraram os alunos da escola.

Todos os funcionários deste educandário não fazem parte do grupo de risco, não possuem comorbidades e nenhum outros problemas respiratórios ou de saúde que possam ser considerados de risco para o tratamento do COVID-19.

Nosso atendimento inicialmente de retorno para este ano de 2020, será então com 20 crianças divididas em turnos e dias alternados, distribuídos em 4 salas de aula, iniciando primeiramente com a turma de pré escola a partir de 03 de novembro e jardim na semana seguinte.

O ensino ofertado para cada turma será de 2h a 4 horas, 2 vezes em dias alternados na semana, distribuindo os alunos nas salas conforme protocolos sanitários compreendendo o período:

- Matutino 07:30h até 11:30h
- Vespertino 13:30h até 17:30h.

Todas as 4 salas após medidas de distanciamento ficaram com capacidade de atendimento de até 6 crianças, porém inicialmente só teremos o atendimento com 3 crianças por sala em cada turno, ou seja, com 50% da capacidade de atendimento.

Neste ano de 2020 não faremos o uso da sala do soninho, que será utilizada somente em 2021. Não será oferecido alimentação pela instituição neste ano, lanches deverão ser trazidos de casa e os pais serão devidamente instruídos sobre as normas de higienização dos mesmos conforme protocolos de alimentação

Para próximo ano letivo, o ensino em período integral será avaliado de acordo com a situação do COVID seguindo os protocolos neste sentido.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo privado do Centro de Educação Infantil Aquarela Kids, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID 19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Identificar os cenários de riscos (com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas deste estabelecimento de ensino);
- b. Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos operacionais específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar e cumprindo todas as recomendações oficiais;
- c. Estabelecer a comissão de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para diferentes fases, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- d. Garantir o acesso à informação constante de boletins atualizados pelo município e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- e. Garantir uma eficiente comunicação interna (com alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral);
- f. Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
- g. Implementar as ações de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;
- h. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- i. Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando/encaminhando para que de imediato possam usufruir de apoio da escola e por parte dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;
- j. Assegurar a continuidade da missão educativa, estabelecendo estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- k. Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIOS DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para cenários de risco específicos, que consideramos se aplicar ao nosso estabelecimento educativo. Em tais cenários são considerados o território de alcance da ameaça (COVID-19) com que se tem que lidar, bem como as vulnerabilidades e capacidades instaladas/a instalar.

5.1 AMEAÇA (S)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório¹, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através:

- a. de gotículas ou micro gotículas de saliva e secreção nasal etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato:

b. de contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.

c. de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

1 Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte)

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

a. a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b. a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a. o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b. seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c. os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d. seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;

e. o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f. aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

No caso concreto do Centro de Educação Infantil Aquarela Kids foi julgada como ajustada a descrição de território que segue:

O centro de educação infantil Aquarela Kids é uma escola infantil privada com sede própria, situa-se na Rua Benjamin Constant 1602, bairro Pomeranos, em Timbó; distando aproximadamente 1km do hospital OASE, Hospital esse referência no tratamento do Covid-19 na região, percurso feito em aproximadamente em 7min em condições normais e também localiza-se a aproximadamente 10 minutos do Centro de Referência para Atendimento Municipal ao COVID-19.

A escola está localizada numa rua onde se proporciona todo tipo de saneamento básico, como esgoto e água tratada, sendo atendido rapidamente pela polícia e bombeiros se necessário, pela facilidade do acesso asfáltico, tornando-se assim uma escola segura e de baixa vulnerabilidade social.

O Centro de Educação Infantil Aquarela Kids, possui uma área de aproximadamente 1250m², com uma área construída de 239,28m² distribuídos em dois pavimentos e um amplo estacionamento, conta com 4 parques externos para uso de cada faixa etária.

Possui:

- 5 salas de aula
- 1 laboratório de informática
- 1 Cozinha
- 1 Despensa para alimentos
- 1 Refeitório
- 1 Recepção
- 1 Secretaria/Direção
- 1 Dependência de higienização/limpeza
- 1 Depósito de materiais

Todos os ambientes com janelas e muito bem ventilados e arejados.

Possui

- 7 Sanitários assim distribuídos:
 - 1 Sanitário para uso das professoras
 - 2 Sanitários infantis para uso dos meninos
 - 2 Sanitários infantis para uso das meninas
 - 1 Sanitário masculino para uso do reforço escolar
 - 1 Sanitário feminino para uso do reforço escolar (este adaptado para deficientes)

A escola possui 22 torneiras disponíveis com água filtrada para higienização das mãos e consumo.

5.3 VULNERABILIDADES

O Centro de Educação Infantil Aquarela Kids, toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

- a. facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b. falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- c. insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- d. atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

- e. condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
- f. baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
- g. existência de atores pertencendo a grupos de risco;
- g. existência de atores pertencendo a grupos de risco;
- h. atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
- i. dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
- j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
- k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

O Centro de Educação Infantil Aquarela Kids considera já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

CAPACIDADES INSTALADAS:

- a. Criação da comissão escolar do gerenciamento da pandemia da COVID-19 de retorno as aulas com o devido planejamento e elaboração do plano de contingência e futuras ações.
- b. Aquisição de termômetros sem contato/ infra vermelho para aferição de temperatura
- c. Aquisição e disponibilização de dispenses para álcool em gel 70% em todo recinto escolar.
- d. Equipe responsável para higienização de todo o espaço escolar inclusive parque.
- e. Mapeamento e demarcação dos espaços físicos e circulatórios dentro do estabelecimento para o cumprimento do distanciamento social.
- f. Definir responsável pelo acompanhamento e auxílio constante das crianças aos sanitários
- g. Definir responsável pelo atendimento na entrada para aferição de temperatura e higienização das mãos.
- g. Disponibilizar e exigir o uso de EPIS para todos os trabalhadores durante o período no estabelecimento.
- h. Adequação da unidade escolar para todas as normas estabelecidas no protocolo de contingência do município de Timbó

CAPACIDADES A INSTALAR:

- a. Criar sala específica para isolamento de pessoas que no meio do expediente/aula possam vir a ter algum tipo de sintoma; que será implantada na sala de recepção.
- b. Formação específica após o retorno de acordo com o planejamento que segue:
 - b.1 Orientar crianças para uso correto das máscaras;
 - b.2 Orientar sobre a importância do distanciamento social;
 - b.3 Orientar sobre a higienização das mãos e uso frequente do álcool em gel
 - b.4 Isolar imediatamente criança que apresentar sintomas febril;
 - b.5 Manter comunicação aberta com a família para investigação possíveis casos de covid-19
- c. Treinamento, incluindo simulados, conforme o planejamento que segue:
 - c.1 Antes do retorno as atividades escolares serão disponibilizadas um treinamento a todos os funcionários deste estabelecimento para divulgar todos os protocolos a serem adotados no retorno das atividades presenciais
 - c.2 semanalmente serão realizadas reuniões em que será avaliado o andamento dos protocolos adotados, que deverão ser ajustados se necessários.
- d. Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;
- e. Estabelecer protocolos internos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados;
- f. Afastar imediatamente qualquer profissional que apresentar sintomas de covid-19g. Providenciar atualização dos contatos de emergência dos alunos.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

QUADRO 1. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO A CONSIDERAR NO PLACON-EDU PARA A COVID-19.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL
PREPARAÇÃO		<p>Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.</p>	
RESPOSTA	<p>Contenção</p> <p>(por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)</p>	<p>Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).</p> <p>Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.</p>	<p>Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados)</p> <p>e</p> <p>Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)</p>
	<p>Mitigação</p> <p>(podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)</p>	<p>A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.</p> <p>Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.</p> <p>Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.</p>	<p>Emergência de Saúde Pública</p>

		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e	
RECUPERAÇÃO		<p>controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.</p>	

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

- W1) porque será feito;
- W2) o que será feito;
- W3) onde será feito;
- W4) quando será feito;
- W5) quem o fará.

Os dois H:

- H1) como será feito;
- H2) quanto custará;

Os quadros síntese que seguem resumem as principais dinâmicas e sugestões de ações que podem ser realizadas, sendo que as diretrizes com mais detalhes estão disponíveis nos links de acesso.

8. DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIA

É importante estar claro, por parte de cada estabelecimento, quais ações são aplicáveis para sua modalidade de ensino e de que forma serão implementadas e mantidas na totalidade das diretrizes sanitárias, de modo a prevenir e mitigar a disseminação da COVID-19 no ambiente escolar.

8.1 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (TREINAMENTO, DIVULGAÇÃO, ENVOLVIMENTO DE SERVIDORES, PAIS E ALUNOS)

As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento. São elas:

- I. Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, neste estabelecimento, com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;
- II. Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias em turnos alternados, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços nas salas de aulas;
- III. Definir, se possível, um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;
- IV. Reenquadrar, as grades de horários de cada turma, de forma que cada professor atenda turma única.
- V. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos, se houver futura matrícula.
- VI. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos servidores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
- VII. Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, servidores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;
- VIII. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos (passeios na cidade para visitação a museus, pontos turísticos, etc, caminhadas, entre outros);
- IX. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;
- X. Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;
- XI. Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas recreativas sejam temporariamente revezadas na primeira etapa do retorno, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre) como no parque infantil. Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;
- XII. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;
- XIII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XIV. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XVI. Acompanhar os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).

8.2 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de formas individualizadas, tanto por parte de alunos quanto de servidores e visitantes.

São elas:

I. Orientar alunos e servidores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte público;
- b) ao chegar no estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, e interruptores;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro;
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos;
- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;
- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes de iniciar e após uma nova atividade.

II. Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;

III. Manter disponível um frasco de álcool gel 70% em cada sala de aula (mesa de professor) para sistematicamente higienizar as mãos;

IV. Orientar os servidores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis, brincos e colares;

V. Recomendar aos professores que utilizem máscaras descartáveis ou de tecido, recomendando que elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida;

VI. Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir as máscaras descartáveis ou de tecido ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;

VII. Orientar aos alunos, servidores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VIII. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

IX. Orientar e estimular os alunos, servidores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;

X. Orientar alunos e servidores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e ao trocar a máscara descartável, descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

XI. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços.

8.3 MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto se recomenda:

- I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades recreativas em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, servidores ou visitantes;
- II. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
- III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em mesas, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- IV. Demarcar o piso dos espaços físicos e mesas de uso coletivo, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;
- V. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para funcionários, servidores e visitantes;
- VI. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e servidores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- VII. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas dos alunos e funcionários.
- VIII. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;
- IX. Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, entre outros;
- X. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de parques externos recreativos entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e servidores nas áreas comuns;
- XI. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de segurança, distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- XII. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de segurança, de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- XIII. Assegurar que servidores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;
- XV. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
- XVI. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho ou sistema de reconhecimento facial com aferição de temperatura, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;
- XVI. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

8.4 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL;

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros servidores e visitantes. Esta atividade é indispensável para

minimizar a evolução da contaminação pelo COVID19, a necessidade de uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:

- I. Respeitar o limite definido (de 1,5m) para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente em especial, em salas de aulas, sala de professores, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;
- II. Orientar alunos, professores, servidores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; sinalizando os espaços com fitas adesivas no chão em lugares que podem conter filas como acesso ao refeitório, corredores, salas de aula, recepção etc.
- III. Orientar alunos e servidores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- IV. Orientar alunos e servidores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados com álcool 70%.
- V. Orientar alunos e servidores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;
- VI. Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;
- VII. Orientar alunos e servidores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos;
- VIII. Retirar se possível as carteiras escolares que sobram das salas após delimitar a área de espaço ou demarcar visivelmente aquelas que não possam ser usadas; e que a criança sempre utilize o mesmo local;
- IX. Isolar com fita ou colar papel visível em bancos que não possam ser retirados, como recepção e praça, por exemplo.

8.5 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:

- I. fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;
- II. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
- III. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza;
- IV. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
- V. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim. Entende-se por áreas comuns: salas de aula, corredores, escadas, refeitório, laboratórios de informática, sanitários, entre outros.
- VI. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- VII. Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- VIII. Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;
- IX. Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;
- X. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
- XI. Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- XII. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento, priorizando sempre que possível os ambientes abertos e externos. Quando

existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.

8.6 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAS

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:

- I. Orientar trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos telefônicos (celulares e convencionais) com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, como o álcool isopropílico 70%;
- II. Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
- III. Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, materiais didáticos, aparelhos telefônicos (celulares e convencionais) e demais eletrônicos de uso pessoal e habitual, tais como notebooks, entre outros;
- IV. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas, embalando-os, sempre que for possível, em caixas plásticas para isolar o contato;
- V. Prever um ambiente para armazenar os livros após a utilização ou devolução por alunos, mantendo-os em quarentena. Na ausência de espaço físico específico, armazenar em plásticos lacrados e não reutilizados em outro ambiente e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após cinco (5) dias;
- VI. Etiquetar os plásticos/recipientes que irão armazenar o acervo devolvido por dia e na etiqueta adesiva colocar a DATA DE DEVOLUTIVA E DATA DE LIBERAÇÃO DO ACERVO;
- VII. Após o período de quatorze (14) dias, usando Equipamentos de Proteção Individual, higienize capa com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida;
- VIII. Para livros que possam ter estado em CONTATO COM O VIRUS, mantê-los em quarentena por pelo menos 14 dias. O mesmo deverá ocorrer no caso da aquisição de obras novas, evitando assim a transmissão e os danos com a aplicação de materiais de limpeza;
- IX. Livro manuseado na estante/para escolha não retorna para a estante, a mediadora de leitura que atende no local, coleta e coloca em quarentena, seguindo as mesmas orientações do item VI.

8.7 MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Seguir na íntegra o estabelecido nas Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar.

8.8 MEDIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Seguir na íntegra o estabelecido nas Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar.

8.9. ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19

- I. Realizar a aferição de temperatura dos servidores, alunos e visitantes na entrada do estabelecimento;
- II. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;
- III. Disponibilizar e exigir que todos os servidores (servidores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;
- IV. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os servidores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara;

- V. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre servidores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os servidores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos servidores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;
- VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- VII. Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os servidores;
- VIII. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
- IX. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez), demarcando os lugares que podem ser utilizados organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os servidores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os servidores;
- X. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;
- XI. Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
- XII. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações anti sépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;
- XIII. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho, evitando o uso de ar-condicionado. Caso optem pela utilização do ar-condicionado, portas e janelas deverão ser mantidas abertas;
- XIV. Monitorar os servidores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);
- XV. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.

8.10 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

- I. Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:
- II. Orientar os servidores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
- III. Realizar observação/monitoramento diário dos servidores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
- IV. Selecionar e treinar servidores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;
- V. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
- VI. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:
- a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;

b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;

c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

VII. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

VIII. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;

IX. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

X. Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto servidores, é recomendável afastamento de 10 a 14 dias conforme orientação médica, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por 24 horas, sem uso de antitérmicos e com melhora clínica importante. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 24 horas da remissão dos sintomas, sem uso de antitérmicos e com melhora clínica importante, seguindo Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2);

XI. Para a(s) turma(s) do(s) professor (res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou de 10 a 14 dias conforme orientação médica se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XII. Para as turmas dos alunos que coabitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas de 10 a 14 dias conforme orientação médica, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XIII. Questionar aos servidores e alunos dos estabelecimentos escolares se coabitam ou têm 32 outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas de 10 a 14 dias conforme orientação médica, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;

XIV. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de servidores e alunos que residam em outros municípios;

XV. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os servidores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;

XVI. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou servidores somente após a alta e a autorização da área da saúde;

XVII. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

8.11 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL

O público infantil requer especial atenção pelas limitações quanto ao cumprimento das medidas de prevenção e controle na disseminação do vírus, onde recomenda-se:

I. adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária; inclusive durante e após uso de sanitários.

II. dividir as turmas em grupos menores e em dia alternados, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes.

III. Vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades;

IV. Locais destinados à amamentação, devem ser ventilados, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações anti sépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;

- V. Em relação a permanência na escola de crianças matriculadas em período integral, estas deverão permanecer preferencialmente no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola;
- VI. Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura antes de levar a criança a instituição escolar, não levando para escola os que se apresentarem febris ou com sintomas gripais;
- VII. Medir a temperatura das crianças ao chegarem na escola, proibindo a entrada daquelas que apresentarem temperatura acima de 37,8°C (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius);
- VIII. A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;
- IX. Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;
- X. Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;
- XI. Orientar a família que a pessoa que irá levar e buscar a criança na escola não deve pertencer ao grupo de risco;
- XII. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, mesa de alimentação entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;
- XIII. Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno;
- XIV. Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e apoio escolar e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
- XV. Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização;
- XVI. Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para a instituição;
- XVII. Não compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;
- XVIII. Deve-se trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;
- XIX. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;
- XX. Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, orientar os trabalhadores responsáveis para:
- a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
 - b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
 - c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
 - d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), desconta minando-o após cada uso;
 - e) higienizar as mãos da criança após o procedimento;
 - f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
 - g) as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;
 - h) realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.
- XXI. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
- XXII. Orientar os alunos maiores de 02 anos, a manter a máscara e realizarem a retirada apenas no momento da refeição.
- XXIII. Crianças menores de 02 anos, não usarão máscara.

8.12 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS.

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Criar sala de isolamento.	será implantada onde hoje é a sala de recepção	Durante a aprovação do Plano Escolar	Gestão Escolar.	→Sala destinada ao isolamento de pessoas que no meio do expediente/aula possam vir a ter algum tipo de sintoma, onde o aluno ficará até que o responsável venha buscá-lo. →Se for um profissional deverá ser afastado imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.	N/D Não Definido
Aferição de Temperatura	Dentro da unidade escolar	Na entrada e dentro da escola	Responsável Pela entrada, Professoras da turma	→Com termômetro sem Contato/infravermelho, na entrada da unidade. → a cada 2 horas dentro do estabelecimento	N/D
Higienização das mãos	Dentro da Unidade escolar	Periodicamente Antes e depois do uso no parque, após o uso dos sanitários, antes e depois de mexer com os materiais escolares, bolsas, brinquedos, antes e após refeições, após a troca das mascaras.	Todos dentro Da unidade escolar	→Deixar abastecidos os Dispensers de toalhas de Papel e saboneteiras. →Colocar dispenser com Alcool em gel 70% em pontos estratégicos na unidade; como nas salas, nas entradas dos sanitários no acesso aos parques. → Orientar a higienização Constante das mãos, principalmente antes de levar a mão a boca, olhos e nariz. → Ofertar lixeira com acionamento sem contato Para descarte do papel toalha, luvas e fraldas. →Exibição de video Explicativo para os alunos Sobre a correta Higienização da mãos. →Formação na área dos hábitos e cuidados de higiene pessoal.	N/D
Higienização dos brinquedos e materiais.	Nas salas de aula	Antes e depois do aluno utilizar	professor da Turma/ Profissional da limpeza	→Lavar com água e sabão se for possível, →aplicar alcool 70% para desinfecção dos mesmos. →Não permitir trazer brinquedos de casa. → Em tempos de Pandemia não faremos uso de Massinha de modelar.	N/D

Higienização do parque	Parque externo	Após a utilização	Responsável designado	Após o uso no final do turno deverá ser higienizado com soluções recomendadas pela ANVISA como hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária)	N/D
Higienização das salas e Ambientes Coletivos.	salas de aula, Mesas, cadeiras, Corredores, Corrimão, Escadas sanitários, Refeitório, Cozinha	Diariamente após Cada troca de Turno.	Responsável Pela limpeza.	Após o uso no final do turno deverá ser higienizado com soluções recomendadas pela ANVISA como hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária)	N/D
Higiene de Móveis e Objetos e uso coletivo.	sala de aula, Parque Refeitório Laboratório de Informática.	Diariamente após O uso.	Profissional Da Limpeza e professores	→Higienizar com álcool Em gel 70% as mesas dos Professores e dos alunos, → brinquedos para o parque não serão disponibilizados. →Limpeza dos teclados e Mouse de computadores,	N/D
Manter Ambientes Arejados e Ventilados.	Nas salas de Aula, Refeitório, sala de descanso	Diariamente, Enquanto estiver no local	Gestores, e funcionários	→ Manter janelas e portas abertas, durante todo o expediente, →evitar o uso de ar condicionado, se for utiliza-lo as janelas deverão ficar abertas.	N/D
Exigir uso de Mascara	Dentro da Unidade escolar	Diariamente,	Todos que Adentrarem na unidade, gestores, funcionários, entregadores Pais e alunos Familiares e Terceirizados	→Exigir que todos que entrarem na unidade façam uso obrigatório de máscara →Só será permitida Entrada no estabelecimento Sem máscara de crianças Abaixo de 2 anos. →Monitorar a troca das Mascaras das crianças e de funcionários a cada 2 horas.	N/D
Exigir o uso Correto de EPIs	Dentro da Unidade escolar	Diariamente	Gestores, professores, Funcionários Pessoal de Serviços Terceirizados	→Fornecer e exigir aos funcionários e professores desta unidade todos os EPIs necessário para a utilização diária de suas atividades. → exigir que Serviços terceirizados somente entrem na escola	N/D

				utilizando EPIs corretamente.	
Manter Distanciamento Social.	Salas de aula, Parques, Corredores, Refeitório, Entrada e saída De alunos.	Nas atividades em Sala, nas filas de Acesso ao Refeitório, no Parque, na entrada e saída, da escola, na chegada das Vans escolares.	Todos dentro Da unidade Escolar.	<p>→Separar as mesas e Demarcar os espaços entre alunos respeitando o distanciamento de 1,5 m.</p> <p>→Proibir aglomerações dentro da unidade como conversas em grupo em corredores, sanitários, refeitórios</p> <p>→ Colocar barreiras físicas e adesivas nos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos</p> <p>→ Demarcar o pisos dos espaços físicos da Unidade Escolar,</p> <p>→ Evitar reuniões Presenciais</p>	N/D
Casos Suspeitos E ou Casos Confirmados!	<p>→Dentro do Educandário,</p> <p>→Junto a família Do aluno.</p> <p>→Junto a família de funcionários</p>	<p>→Em caso de febre, Mal estar, dor de Garganta, coriza, Tosse, dores de Cabeça, vômitos e Diarréia.</p> <p>→ No momento em que houver a confirmação do laudo positivo</p>	Gestão Escolar.	<p>→ Criar sala de isolamento.</p> <p>→Realizar controle através do boletim de acompanhamento dos casos suspeitos, tanto para profissionais ou aluno</p> <p>→ Exigir atestado medico Para retorno presencial de Funcionários e alunos após Afastamento por caso Suspeito.</p> <p>→ Observação e Monitoramento, De casos suspeitos</p> <p>→Isolamento de casos Suspeitos até confirmação.</p> <p>→Afastamento de alunos e Funcionários em casos Confirmados conforme determinação médica.</p>	N/D

Identificar possíveis grupos de riscos dentro da comunidade escolar –	Na Unidade Escolar. Após O Retorno das aulas presenciais	Equipe de professores e serviços gerais	Equipe Gestora	→Por meio de formulários a ser preenchido pelos pais ou responsáveis e dos profissionais através da auto declaração, com posterior comprovação por documento médico	N/D
---	--	---	----------------	---	-----

9 DAOP DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

- Ter uma estratégia de higiene eficaz, que contemple todos os itens do estabelecimento (ambiente, equipamentos, móveis e utensílios) e as etapas da produção de alimentos. O funcionamento correto dos mesmos irá garantir que a probabilidade de contaminação seja reduzida. (1)
- O programa de higienização deve ser cumprido antes mesmo do retorno das operações. Para realizar de forma adequada todas as etapas do processo, deve-se compreender os conceitos envolvidos: (1)

9.1 LIMPEZA + DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO = HIGIENIZAÇÃO

Limpeza - Remoção das sujidades visíveis da superfície que favorecem a multiplicação de microrganismos. Se realizada de forma eficaz, a limpeza é responsável pela eliminação de até 99,9% das partículas indesejáveis sendo que o 0,1% restante, representado pelos microrganismos, será reduzido por meio da ação de sanitizantes (1).

Desinfecção ou Sanitização - Redução considerável de microrganismos de importância higiênico-sanitária em superfícies em geral. A sanitização pode ser realizada por meios físicos e químicos. (1)

Para desinfecção (diminuição da quantidade de microrganismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito a 1%, ou seja, água sanitária na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo). Este estabelecimento irá avaliar atentamente quais são os produtos que melhor se adaptam ao seu processo produtivo. (2)

I.Seguir o Manual de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), atualizados, para o combate à disseminação da COVID-19.

9.2 RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

A etapa de recebimento de mercadorias deve ser realizada com cuidados redobrados uma vez que envolve diversos fatores externos. (1)

- Verificação das condições de higienização do veículo de entrega;
- Recebimento das mercadorias em local protegido e limpo;
- Verificação das condições de asseio pessoal e hábitos do entregador, assim como uso de EPIs;
- Respeitar a regra local de distanciamento social em relação ao entregador;
- Remoção de embalagens secundárias e/ou terciárias (caixas de papelão) na área de recebimento, antes da entrada das mercadorias na área de armazenamento. Quando não houver área específica para recebimento, deve-se reforçar a higienização do local onde as embalagens foram removidas.

OBS: Na impossibilidade de remoção das embalagens secundárias e terciárias, mantê-las segregadas em locais específicos, afastados de produtos em embalagens primárias e áreas de manipulação. (1)

O vírus pode sobreviver até 24 horas em superfícies de papelão- Fonte: OPAS/OMS. (1)

Como já era previsto pela legislação, as embalagens primárias impermeáveis devem ser lavadas com água potável e/ou desinfetadas com álcool 70% ou desinfetante equivalente, com o auxílio de panos descartáveis limpos, a fim de evitar a introdução de contaminantes no estabelecimento. (1)

O vírus pode sobreviver até 72 horas em superfícies de plástico, conforme apresentado na Cartilha- Fonte: OPAS/OMS. (1)

II. Este estabelecimento de ensino irá manipular e preparar os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19.

9.3 PREPARO DE ALIMENTOS

Os processos de manipulação dos alimentos permanecem os mesmos, de acordo com a regulamentação sanitária vigente. (1)

Não há evidências de transmissão do vírus por meio dos alimentos. No entanto, caso o alimento esteja contaminado com o vírus e o consumidor toque-o com as mãos e leve as mãos ao rosto, existe o risco de o vírus ser levado à mucosa (boca, olhos e nariz). Desta forma, uma vez que este vírus é inativado em altas temperaturas (acima de 70°C, assim como a maioria dos microrganismos), os alimentos submetidos às etapas de cocção são seguros ao consumo. É importante destacar que as regras de higiene pessoal e hábitos adequados devem ser cumpridos a fim de não comprometer todo o processo. No caso dos alimentos que não são submetidos à cocção, mas passam por desinfecção, também não há risco, desde que o processo estabelecido tenha sido cumprido de forma correta (1).

O uso de luvas não é uma medida efetiva se não for associada a adequada higiene das mãos. (6)

Os bebedouros com jato para a boca não devem ser utilizados. Preferencialmente devem ser usados purificadores e bebedouros que permitam o uso de copos ou garrafas individuais e higienizados diariamente. (3)

III. As Unidades de Ensino deverão utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento.

IV. Os trabalhadores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento.

Os trabalhadores devem intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após o uso de sanitários.

V. O trabalhador deve trocar os uniformes (jalecos) no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

- Utilizar calçados fechados e antiderrapantes. (3)

- Aparelhos celulares não devem ser usados nas áreas de manipulação de alimentos. (3)

VI. Durante o período de pandemia da COVID-19, substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário (s) específico (s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios.

- Os talheres serão disponibilizados em um recipiente com o cabo para cima e colocados no prato do aluno pelo funcionário que está servindo.

VII. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material.

VIII. Aumento da frequência de higienização das áreas comuns e das superfícies de grande contato, por exemplo: Corrimãos, sanitários, mesas, maçanetas, entre outros. Recomenda-se a frequência mínima de uma vez ao dia ou na troca de turnos escolares. (3)

IX. estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações e verificar a possibilidade de entregar os pratos na mesa aos alunos. (3)

X. organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporciona o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.

XI. obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída.

XII. programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores.

XIII. recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos e para quem trazer lanche de casa este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias.

XIV. orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros.

XV. É obrigatório o uso da máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento.

Os manipuladores de alimentos devem utilizar máscara de proteção respiratória de uso não profissional durante toda a jornada de trabalho e deve-se realizar a troca na frequência necessária. (3)

Mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1(um) metro de outra pessoa. (5)

As máscaras faciais podem ser de tecido não tecido sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não cause alergia, e seja adequado para o uso humano. (5)

Advertências: (5)

a) Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 2 horas);
b) Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;

c) Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa;

d) Retire a máscara, armazenar em saco plástico bem fechado e levar para lavar;

e) Repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara e, não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

I. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.

II. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos.

III. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

IV. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.

XX. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar de acordo com as normas sanitárias. Cartilha com Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Corona vírus (COVID-19).

XXI. A alimentação fornecida de forma terceirizada, deverá também atender aos requisitos definidos na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

Para os níveis e etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais.

Lactário: unidade com área restrita, destinado à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente, de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos:

a) Padronizar os procedimentos Operacionais do Lactário de forma a adequá-los conforme Manual de Boas Práticas para o combate à disseminação da COVID-19.

b) manipular e preparar os alimentos/mamadeiras de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19.

c) Os alunos da Educação Infantil deste educandário, terão sua alimentação oferecida dentro da própria sala, evitado a troca de espaços.

d) Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de microrganismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo).

e) Manter as mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.

f) Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos/mamadeiras, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento.

g) Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

h) Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos.

- i) Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios.
- j) Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias.
- k) Orientar os trabalhadores a manter a máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.
- l) Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.
- m) Manter o local de amamentação, caso haja, ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar.
- n) Recomendar que nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte.

9.4 ALIMENTOS, COVID-19 E BOAS PRÁTICAS

É importante lembrar:

- Não há até o momento, evidências de contaminação pelo novo corona vírus por meio de alimentos.
- O cumprimento das Boas Práticas garante a entrega de alimentos seguros, e reduz o risco de disseminação da COVID-19 entre os trabalhadores envolvidos na cadeia produtiva de alimentos.
- Trabalhador infectado ou com suspeita da COVID-19? Comunique à direção ou aos seus superiores afaste-o das atividades e adote as medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde.
- Distanciamento dentro das instalações de produção/processamento: quando possível, aumente a distância física entre os trabalhadores para, pelo menos, 1,5 metro.
- A lavagem frequente e correta das mãos é uma das estratégias mais efetivas para reduzir o risco de transmissão e de contaminação pelo novo corona vírus. Reforce as medidas necessárias para garantir que todos os trabalhadores estejam procedendo adequadamente.
- Redobrar os esforços de limpeza e desinfecção de ambientes. Avaliar a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de higienização de superfícies, incluindo aquelas de maior contato, como maçanetas das portas, corrimãos, entre outros.
- avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens.
- O transporte de alimentos e suas matérias-primas também devem obedecer às Boas Práticas. Por isso, recomenda-se atenção também à higienização dos transportes e à saúde e proteção dos trabalhadores envolvidos nessa etapa.

Legendas:

- (1) Bases para a Operação de Bares, restaurantes e lanchonetes no Pós-Covid 19-Publicada em 26.06.2020.
- (2) NOTA TÉCNICA Nº 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA - Documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19
- (3) Saúde e Higiene dos Manipuladores de Alimentos-Recomendações para Execução do PNAE no Retorno Presencial às Aulas durante a Pandemia da COVID-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos
- (4) Nota Técnica Nº 031/2020 – DIVS/SUV/SES/SC, atualizada em 24/04/2020.
- (5) Orientações Gerais-Máscaras faciais de uso não profissional-ANVISA, 03/04/2020.

9.5 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Adequar a unidade escolar as normas pré estabelecidas no Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos operacionais padronizados.	Na Unidade Escolar na cozinha, refeitório, espaços destinados excepcionalmente a alimentação dos alunos e profissionais da educação.	Após recebimento do Manual de boas Práticas de Manipulação e os procedimentos operacionais padronizados	Nutricionista/ Merendeira. Empresa que fornece alimentação. Equipe Gestora da Unidade.	→ Cumprir na íntegra as recomendações do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados. → Não será permitido Festas de aniversários E nem entrega de Guloseimas. → Alimentação será Feita preferencialmente Na sala. → Lanches trazidos de Casa devem ser Higienizados.	N/D
Realizar Treinamento para a capacitação das normas Estabelecidas.	Na unidade escolar	Durante o processo De avaliação do Plano.	Gestão Escolar	→ Vídeo aula com A forma correta de Manipular alimentos → Curso online de Boas práticas alimentares	

10. DA OP DE TRANSPORTE ESCOLAR

Estas diretrizes se destinam às atividades de Transporte Escolar da Rede Privada de Ensino, bem, visando a orientar alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

10.1 MEDIDAS GERAIS

No retorno das atividades presenciais deste estabelecimento de ensino, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- I- Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.

10.2 MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

- I. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltados à atividade escolar;
- II. Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

III. Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;

a) Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos;
b) exigir o uso de máscaras ou também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

IV. Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;

10.3 MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES

I. Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

II. Os motoristas/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8°C ou superior, não será permitida a entrada no transporte;

III. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

IV. Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguadem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

V. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

10.4 MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS:

Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:

a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;

b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente;

c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;

d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

10.5 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Mapeamento do grupo de alunos que dependem do transporte escolar.	Na comunidade Escolar, junto Com os motoristas dos veículos.	Durante a construção do Plano da Unidade Escolar.	Empresa de transporte escolar que atende nossa Unidade Escolar.	→Levantamento junto aos pais e responsáveis.	N/D

11.DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Para as unidades educacionais que atendem ao público-alvo desta diretriz, o regime especial de educação, decorrente da pandemia de COVID-19, se caracteriza pela retomada das aulas presenciais, de maneira gradual, escalonada ou total, que estará condicionada às orientações técnico-científicas da área da saúde e à autorização da Secretaria de Estado da Saúde.

Caberá às Redes de Ensino adequarem seu funcionamento de acordo com as seguintes orientações:

- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID19.

- Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020

- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

- Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense.

- Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

- Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020.

- Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.

- Resolução COMED/TIMBÓ nº 001/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Timbó/SC, para fins do cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

- Resolução COMED/TIMBÓ nº 002/2020, que altera a Resolução COMED nº 001/2020 e aplica ao Sistema Municipal de Educação de Timbó o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020;

- Resolução SEMED/TIMBÓ nº 001/2020, que aprova Plano de Ação que estabelece procedimentos e protocolos para as escolas municipais para o ano letivo de 2020.

A presente diretriz está organizada de modo a recomendar perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos sistemas educacionais, conforme aspectos definidos a seguir.4

11.1 GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;
2. Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;
3. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes;
4. Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino;
5. Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
6. Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;

7. Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
8. Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;
- 8.1 A pessoa com Deficiência, Transtorno Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação que apresentar possível risco para o retorno presencial deverá receber as atividades de maneira online, impressa ou disponibilizar mecanismos de integração.
- 8.2 A pessoa com deficiência, Transtorno Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação que apresentar condições analisadas nos itens 5 e 6, juntamente ao parecer médico e de acordo com a segurança e bem-estar de sua saúde, assim como o termo de consentimento da família. Poderão iniciar o processo de adaptação ao ambiente escolar, dando prioridade aos alunos em processo de transição escolar. Onde seu retorno ao ensino regular será gradativo.
9. Assegurar as atividades escolares não presenciais aos alunos com especificidades que não poderão retornar presencialmente;
10. Adotar as normas que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas;
11. Garantir a oferta de atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
12. Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram acompanhar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;
13. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
14. Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, conforme determinações sanitárias;
15. Encaminhar ao apoio psicossocial estudantes, familiares e profissionais da educação, que venham a necessitar.

11.2 CALENDÁRIO ESCOLAR

1. Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;
2. Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;
3. Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horário da escola;
4. reestruturar o calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades e normas vigentes;
5. Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

11.3 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

1. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
2. Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;
3. Adequar o Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente e a matriz flexibilizada;
4. Promover a autonomia pedagógica por local de trabalho com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;
5. Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;
6. Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19 de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;
7. Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

11.4 FORMAÇÃO CONTINUADA

Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.

11.5 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DAS MEDIDAS PEDAGÓGICAS.

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Definir a faixa etária a ser atendida inicialmente.	Na Unidade Escolar.	Durante aprovação do Plano Escolar	Equipe Gestora e professores.	→Através de levantamento junto aos pais	N/D
Assegurar a continuidade do ensino remoto.	Na Unidade Escolar.	Após aprovação do Plano Escolar pelo	Equipe de Professores.	Por meio de vídeo aula e aulas online.	N/D
Termo de compromisso e responsabilidade de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas;	Na Unidade Escolar.	Após aprovação do Plano Escolar	Equipe Gestora e professores.	Enviar termo aos pais para os que não retornarem ao ensino presencial	N/D
Divulgar para toda a comunidade escolar, as Estratégias de retorno.	Junto a comunidade escolar desse educandário.	Após a aprovação deste plano, antes do retorno presencial.	Equipe Gestora e professores.	Através das mídias Sociais, folders enviado aos pais.	N/D

12. DA OP GESTÃO DE PESSOAS

As ações de acompanhamento das condições de saúde, por parte deste estabelecimento de ensino, está vinculada às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional com normas previstas na legislação de segurança do trabalho;

12.1 DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

I. Orientar e reforçar as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais o respeito as diretrizes.

Diretrizes Sanitárias para o Retorno das Aulas, como:

- Distanciamento social;
- Uso de máscaras;
- Higiene das mãos;
- Limpeza do ambiente de trabalho;
- Afastamento de sintomáticos;
- Monitoramento dos sintomas;
- Boa ventilação dos ambientes;
- A utilização dos aparelhos de ar condicionado.

II. Realizar triagem dos servidores da escola, classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

a) Grupo 1: Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar

ou olfato e dificuldades respiratórias, como também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;

b) Grupo 2: Grupo de Risco: são considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatas, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme (Decreto Municipal 5.561 de 8 de abril de 2020);

c) Grupo 3: não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

d) A triagem possui dois objetivos:

- Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;
- Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.

III. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19 (realização de exames);

IV. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;

V. Realizar a aferição da temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, seguindo as orientações do fabricante sobre a calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência à medidores de temperatura sem contato, caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70° deve ser realizada a cada uso. Na hipótese de a temperatura aferida de algum colaborador estar igual ou maior de 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito; (aquisição dos materiais)

VI. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos a:

a) Buscar uma Unidade de Saúde e seguir os critérios de isolamento conforme Guia de Vigilância Epidemiológica-Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus e Manual de Orientações da Covid-19 do Estado de Santa Catarina;

b) Manter o isolamento domiciliar de 10 a 14 dias conforme orientação médica. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;

c) Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar de 10 a 14 dias conforme orientação médica.

12.2 MAPEAMENTOS GRUPO DE RISCO

I. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto Municipal 5.561 de 8 de abril de 2020.

II. Esta Unidade de Ensino adotara Formulário de autodeclaração, Atestado Médico ou Agendamento em Perícia Médica;

III. realizar diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto Municipal 5.561 de 8 de abril de 2020, garantindo que todos os setores sejam contemplados neste diagnóstico.

V. Orientar que cada mantenedora organize um formulário diagnóstico padrão a ser aplicado por unidade escolar;

12.3 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

I. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:

a) Priorizar o trabalho remoto conforme (Decreto Municipal 5.561 de 8 de abril de 2020) de forma que não haja prejuízo ao serviço público;

b) Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como: auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas, correções de atividades;

c) Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas;

II. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;

III. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar;

IV. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição ou na necessidade de contratação de novos servidores, em regime de excepcionalidade, para atender às necessidades do período que perdurar o formato das atividades escolares estabelecidos nas diretrizes pedagógicas e sanitárias;

- a) Elaborar edital específico para o período estabelecido;
- b) Garantir, no edital, os critérios para a substituição;
- c) Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função.

12.4 ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

- I. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;
- II. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas para a comunidade escolar;
- III. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;
- IV. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;
- V. Acompanhar o pós-retorno. Estar atentos a comportamentos, frequência, desempenho, etc., e realizar encaminhamento especializado imediatamente em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros.

12.5 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE GESTÃO DE PESSOAS

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Estabelecer e definir número de funcionários para auxiliar na execução e fiscalização das normas de convivência exigidas.	Em todos os espaços da Unidade Escolar, conforme atribuição delegada.	Durante a aprovação Deste Plano	→ Equipe Gestora. →Equipe de serviços gerais. →Servidor designado para atuar na sala de isolamento. →Servidor designado para atuar na entrada e saída da Unidade Escolar.	→ Será disponibilizado funcionário para sala de isolamento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI, que deverá monitorar o aluno até que o responsável chegue. →Será disponibilizado funcionários que irá aferir as temperaturas das pessoas na Unidade Escolar, na entrada e saída Dos mesmos. →Orientar funcionários para realizar a higienização dos refeitórios, após cada refeição, área em comum e outros espaços escolares. → Fornecer e exigir EPIs Para uso correto.	N/D
Estabelecer definir número de funcionários para auxiliar na execução e fiscalização das normas de convivência exigidas.	Em todos os espaços da Unidade Escolar, conforme atribuição delegada.	Durante e após a construção do Plano da Unidade Escolar.	Equipe Gestora em parceria com a Comissão Escolar, Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária, Assistência Social, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Defesa Civil, entre	→Formação na área dos hábitos e cuidados de higiene pessoal →Formação na área da Gestão de riscos e para a promoção da saúde. →Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas.	

			Outras parcerias a serem estabelecidas.		
--	--	--	---	--	--

13. DA OP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

A capacitação e o treinamento são o modo de garantir o desenvolvimento de habilidades. A capacitação tem o intuito de ensinar novas habilidades e deixar o usuário pronto para desempenhar determinada função. O processo de treinamento é a forma de preparar um indivíduo com o objetivo de melhorar o que ele já sabe e garantir o aperfeiçoamento de suas habilidades.

capacitar as equipes que compõem a comissão escolar, bem como da comunidade escolar (professores, servidores, funcionários e familiares), a fim de esclarecer dúvidas e apresentar as diferentes etapas do plano de contingência, bem como a organização dos protocolos operacionais. Realizar os treinamentos, incluindo a realização de simulados de algumas ações (validação dos protocolos).

I. Oportunizar a capacitação das equipes responsáveis pela elaboração do Plano de Contingência Escolar de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19.

II. Oportunizar, a todos os servidores, professores integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária e funcionários, capacitações e treinamentos regulares para os planos de contingência, com seus planos de ação e protocolos escolares.

III. Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc.

IV. fiscalização dos regimentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, pela comissão escolar.

V. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.

VI. Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores.

VII. Capacitar e treinar servidores, funcionários e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.

VIII. Capacitar os funcionários, servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.

IX. Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

X. Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem do estudante.

XI. Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc.

XII. Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.

XIII. Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento.

XIV. Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores.

XV. Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus, por exemplo:

- Trajeto de ida e volta da escola: carro, ônibus, carona, bicicleta.
- Na escola: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento do lanche.
- Ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança.

14. DA OP COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

A comunicação desempenha um papel-chave no momento de crise, e é a ferramenta que faz a ponte entre as instituições e todas as partes interessadas. Ter um sistema de comunicação de risco e de engajamento comunitário eficaz auxilia a evitar mal-entendidos, bem como a propagação de fake news.

A gestão da informação e a comunicação, no âmbito educacional, durante a crise pandêmica, deverá ser norteada pelas diretrizes listadas a seguir, e poderão ser complementadas, de acordo com as especificidades dos níveis educacionais:

I. Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), definindo funções e responsabilidades dos seus membros.

II. Planejar a ativação e implementação de um plano de comunicação, no âmbito do plano de ação coordenado pela gestão escolar, com sugestão de incluir os seguintes tópicos:

- a. Contextualização
- b. Objetivos e metas
- c. Públicos-alvo
- d. Conteúdo(s), principal e secundários, e sua inter-relação

III. Recursos humanos e materiais – equipes de trabalho e responsáveis

a. Canais de comunicação e de informação

IV. Calendarização

V. Avaliação, adaptação e aprimoramento

VI. Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.

VII. Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.

VIII. Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.

IX. Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.

X. Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo, como rádio, TV, Email, mídias sociais, materiais impressos e sistemas sonoros.

XI.

Analisar e entender o perfil do (s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc.

XII. Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos.

XIII. Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.

XIV. Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas online e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas.

XV. Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.

XVI. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.

XVII. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas por esta unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19.

XVIII. Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.

XIX. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltados à atividade escolar.

XX. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

XXI. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação.

XXII. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.

XXIII. Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.

XXIV. Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.

XXV. Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.

XXVI. Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.

XXVII. Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, através de formação e disponibilização de materiais, visando a maximização da informação e mensagens através destes canais.

XXVIII. Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação.

XXIX. Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.

14.1 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO INFORMAÇÃO/ COMUNICAÇÃO

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Promover a obtenção das informações oficiais.	Na Comunidade Escolar.	Após a aprovação do Plano Escolar	Definido pela Equipe gestora.	→Consulta em sites oficiais, decretos, articulando com as Secretarias da Saúde/Vigilância Sanitária, Assistência Social, Segurança Pública, Defesa Civil, entre outras.	N/D
Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza	Na Comunidade Escolar,	Após a aprovação do Plano Escolar pelo Comissão municipal	Definido pela Equipe gestora	→Ampliar a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada, combatendo fake news e notícias de natureza especulativa variada. Através de boletim informativo (diário ou semanal) a ser lançado nos meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita), e das mídias sociais.	N/D

15. DAOP FINANÇAS.

A Gestão de Finanças compreende o gerenciamento das ações e procedimentos administrativos que envolvem planejamento, análise e controle financeiro, no que tange ao processo de compras, para aquisição de itens como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), de acordo com o estabelecido pelos órgãos competentes, qualificado e prescrito pelos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde, bem como adequado pelos técnicos da Secretaria de Estado da Educação, tais como: máscaras reutilizáveis, álcool em gel, material de limpeza, assim como gerenciar as ações de contrato para equipes de limpeza, zeladoria, recepção e cantina. Enfim, organizar as ações, conforme foi definido no protocolo financeiro da instituição de educação, direcionado para o enfrentamento da COVID-19.

No retorno às atividades das Redes Pública e Privada de Ensino, recomenda-se a adoção das seguintes medidas visando à Gestão de Finanças:

I. Avaliar os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc.).

II. Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.

III. Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não falem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (ver anexo 1);

IV. Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.

V. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim.

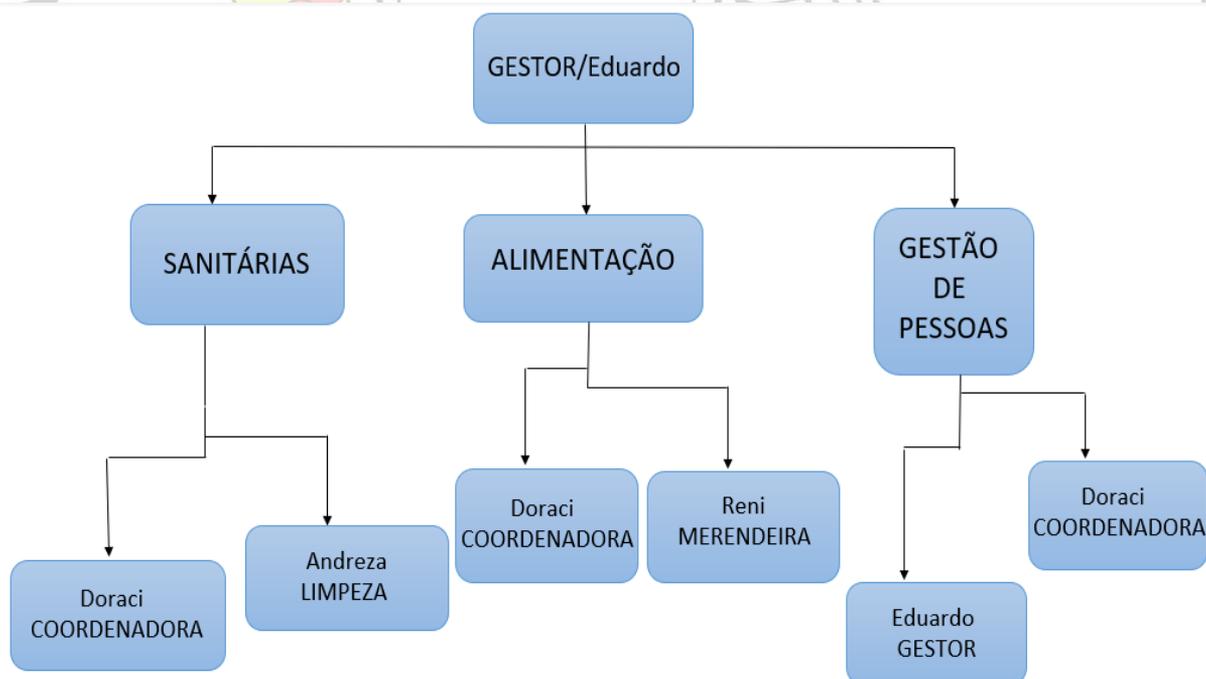
VI Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.

15.1 ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE FINANÇAS.

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
→Aquisição dos EPIS, e materiais necessários para, o cumprimento dos protocolos.	Lojas Especializadas.	Antes do retorno das aulas presenciais.	Socio/Gerente e direção escolar	Com recursos próprios do caixa/aporte financeiro dos sócios	N/D

16. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL/COMITES ESCOLARES)

O Centro de Educação Infantil Aquarela Kids Ltda segue seguinte estrutura de gestão operacional.



17. SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) Dispositivos Principais

Nosso sistema de alerta e alarme está organizado em torno de 5 dispositivos principais de vigilância e comunicação:

- indicações provenientes de instituições hierarquicamente superiores e das entidades de saúde;
- sistema de observações e controle de evidências (tosse persistente de alguém, queixa de sintomas compatíveis com COVID-19, medição de temperatura em casos suspeitos);
- informações variadas plausíveis provenientes de diversas fontes (alunos e pais, funcionários, autoridades locais, entidades representativas e acreditáveis);
- simulados de algumas ações (e protocolos);
- relatórios diários de responsáveis da Unidade de Gestão Operacional.

Com base nestes dispositivos procede-se um constante monitoramento das dinâmicas e ações implementadas e, se necessário, seu ajuste. No quadro abaixo apresenta-se como está organizado o sistema de vigilância e comunicação.

NOME	FUNÇÃO	CONTATO	DISPOSITIVO
EDUARDO	GESTOR	contato@aquarelakids.com.br 47 - 33821372	
Doraci	Coordenação	doraci.dora02@hotmail.com	

Quadro 1: sistema de vigilância e comunicação

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos e resultados e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvar e guardar futuras questões legais.

Os registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito e em relatórios conforme modelos que consta nos anexos 2, 3 e 4 do Caderno de Apoio Plancon Covid-19.



19.MEDIDAS COMPLEMENTARES.

19.1 MEDIDAS SANITÁRIAS ESPECÍFICAS ADOTADOS POR ESTE EDUCANDÁRIO.

- Assistir aos vídeos educativos infantis sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória,
- Ter à disposição sabonete líquido e/ou álcool em gel (70%), a fim de estimular a correta higienização das mãos; colocando frascos de álcool por vários pontos estratégicos da escola, não esquecer de NUNCA DEIXAR FALTAR, sempre ir repondo.
- Orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara no ambiente escolar;
- Passar Pano (perfix) com álcool nas mesas de atividades das crianças sempre, antes e depois do uso, nas mochilas, lancheiras, penal, utilize borrifador se precisar, nos móveis e corrimãos e objetos de uso coletivo, peça ajuda a Pessoa da Limpeza.
- Não utilize esse ano a sala de informática, mas se for indispensável os teclados e mouse devem ser higienizados antes, respeite o distanciamento de 1,5 m por aluno.
- Os alunos devem entrar na escola desacompanhados dos pais;
- O uso de máscara será obrigatório para as crianças a partir de dois anos;
- Para acesso e permanência na escola, o uso da máscara é obrigatório;
- As máscaras eventualmente esquecidas na escola serão descartadas;
- As máscaras deverão ser trocadas a cada 2 horas, guardadas e levadas para casa para higienização; dentro de sacola separada de outros objetos dos alunos.
- Não utilizar as lixeiras exclusivas para o descarte de máscaras e lenços de papel, para outros fins.
- As lixeiras para o descarte de fraldas também são exclusivas para esta finalidade
- Após a limpeza de fraldas, higienizar o colchonete de apoio e todo o local, com álcool borifador
- Alunos sozinhos não podem circular pelas demais áreas da escola sem a presença do professor, se precisar se ausentar da sala chame alguém para substituir.
- os alunos não devem ir aos sanitários sozinhos, chame ajuda se precisar.
- Haverá restrição dos pais, limitando-se os locais de acesso para entrada e saída
- Brinquedos de montar serão divididos em sacolas plásticas com o devido nome do aluno, que será utilizado somente por ele. (Esta ação é possível graças ao número baixo de alunos), mesmo assim eles devem ser higienizados após o uso.
- Fazer uso de brinquedos somente que possam ser lavados e higienizados após o uso, não utilize brinquedos tipo de pelúcia etc.
- Os brinquedos das salas do maternal serão higienizados regularmente com água e sabão/álcool 70%; mantenha conversa com a responsável da limpeza sobre isso.
- O cuidado deverá ser redobrado com os pertences das crianças: bicos, mamadeiras, copos de água e garrafinhas que deverão vir de casa.
- Haverá uma escala para utilização do parque, realizando higienização completa após o uso que será feito por uma pessoa já contratada para este fim, porém as normas do uso parque para cada faixa etária continuam as mesmas.
- Para o momento de descanso manter distância entre os colchonetes, utilizando mais salas para esse fim. As janelas e portas deverão ficar abertas; (isto somente para 2021)
- Após a utilização os mesmos deverão ser higienizados com álcool e a roupa de cama deve ser trocada diariamente e enviada dentro da bolsa em sacola plástica.
- Cada Criança trará sua roupa de cama com seu travesseiro (pequeno) de descanso, não compartilhe ou empreste nada de outra criança.
- Preferencialmente a alimentação será feita na própria sala, evitando outros lugares, porém se o refeitório for usado este será demarcado com fitas, estabelecendo o espaço entre as crianças. Caso necessário, será feita a escala de turmas por horários para uso desse espaço;(em 2021)
- Não será permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a Escola;
- O uso de massinha de modelar fica proibido.
- Neste momento de pandemia, as comemorações de aniversários não deverão ser realizadas; tanto para alunos como professores e funcionários;
- também não será permitido entrega de guloseimas como pirulitos e outras lembrancinhas.
- É obrigatório higienizar as mãos com álcool ao entrar na Escola;
- É obrigatório a aferição de temperatura na entrada da escola.
- A aferição de temperatura dentro da escola será feita a cada 2 horas pelo menos.
- Ao chegar à escola, o aluno deverá ir diretamente à sua sala de aula e manter seu material no seu lugar.

- Lanches, artigos pessoais e materiais escolares não podem ser compartilhados;
- O material utilizado na escola deverá ser higienizado em casa para uso no dia seguinte;
- Bebedouros não podem ser utilizados, se precisar abastecer as garrafinhas utilize as torneiras.
- Livros de leitura após lidos, devem ser separados, e somente utilizá-los novamente após 14 dias. (ver protocolo específico a respeito)
 - Cada estudante deve trazer de casa sua garrafinha com água;
 - Os espaços devem ser remanejados para que tenhamos 1,5m de distanciamento entre cada aluno em sala de aula.
 - Fazer barreiras de contenção nas estantes onde possuem materiais para as crianças não terem contato.
 - Nas mesas de atendimento, como recepção, secretaria e outros espaços, deverá ser obedecido o distanciamento, para oferecer maior proteção entre os colaboradores;
 - As janelas e portas devem ser mantidas abertas durante todo o horário de funcionamento; priorizando a ventilação natural do ambiente;
 - As mesas de atividades devem estar dispostas respeitando o distanciamento social;
 - As salas de aula serão higienizadas a cada troca de turno.
 - Professores ou estagiária deverão acompanhar os alunos para auxiliar com a higiene nos sanitários antes, durante e após o uso dos mesmos.
 - Os alunos deverão trazer para a escola somente os itens necessários para uso no dia;
 - O respeito à regra social de distanciamento deverá ser mantido durante todas as atividades, inclusive no parquinho; Sempre observar esse comportamento.
 - O uniforme deverá ser usado somente durante as atividades escolares. Sugere-se, que ao retornar para casa, o uniforme seja trocado e higienizado
 - Ao apresentar febre, coriza, tosse e espirros, dor no corpo, dor de garganta, diarreia, náuseas, dor de cabeça, o estudante será isolado conforme protocolos e encaminhado a família.
 - Aluno com sintomas gripais, tosse, febre ou quaisquer sintomas relacionados ao covid deverão permanecer em casa e em casos suspeitos só retornar com liberação médica.
 - Sempre manter informações atualizadas sobre os alunos das turmas.
 - Não permitir a entrada de qualquer pessoa ao estabelecimento, como entregadores, etc. se necessário, exigir o uso permanente de máscara, aferição de temperatura e higienização das mãos com álcool.
 - Alunos que chegarem de transporte coletivo, ir buscar no portão se possível, a entrada e saída de vans escolares deve ser sem aglomerações.

19.2. ORIENTAÇÕES PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS

- Será disponibilizado todo o EPIs necessário para a proteção dos professores e funcionários.
- Cada um é responsável por guardar seus EPIs, evitando deixar jogados por cima de mesas e bancos.
- Recomenda-se retirar a roupa de trabalho logo que chegar em casa
- Será obrigatório higienizar as mãos com álcool ao entrar na Escola;
- higienizar as mãos com água e sabão/ álcool gel após tossir, espirrar ou usar o banheiro e fazer a troca da máscara;
- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
 - O uso de máscaras é obrigatório na Escola;
 - As máscaras eventualmente esquecidas na escola serão descartadas
 - As máscaras deverão ser trocadas a cada duas horas guardadas e levadas para casa para higienização;
 - Utilizar toda a vestimenta necessária descrita nos protocolos para a troca de fraldas, como o avental, luvas e a máscara face Shields
 - Devem ser priorizadas áreas abertas para a realização das atividades; → Ao apresentar febre, coriza, tosse e espirros, dor no corpo, dor de garganta, diarreia, náuseas, dor de cabeça, procurar atendimento médico imediato e somente retornar após certeza e comunicar imediatamente a escola resultado de possível diagnóstico;
 - Não permanecer em locais que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados como salas, refeitório e banheiros, evitando encontro para bate papos etc. Esses ambientes devem ser utilizados de forma responsável.

- Neste momento de pandemia, as comemorações de aniversários com coffee break não são permitidas.
- Na secretaria realizar o atendimento de apenas uma pessoa por vez, mantendo o distanciamento indicado. Gestos como aperto de mãos e abraços continuam não sendo recomendados;
- Higienizar as mãos antes de manusear o celular ou outro eletrônico;
- Procure ser responsável!

19.3. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A FAMÍLIA.

- A criança deve ser levada a escola preferencialmente com carro de familiar, evite carros coletivos, E POR UMA PESSOA QUE NÃO SEJA DO GRUPO DE RISCO.
- Ao chegar utilize o portão principal para aferição de temperatura (que deverá estar abaixo de 37,8) e higienização das mãos, a entrada e saída será feita somente por este portão.
- Na escola, não passe do portão, nem pra entregar e nem para buscar, toque a campainha e aguarde se precisar. NÃO SERÁ PERMITIDA ENTRADA DE PAIS DENTRO DA ESCOLA.
- Faça a aferição de temperatura de seu filho antes de sair de casa, se estiver acima de 37,8 não leve e observe a evolução da febre.
- Não leve seu filho em hipótese nenhuma com tosse, febre, em Estado febril ou com quaisquer sintomas gripais;
- Relate sempre a escola casos de Covid na família ou amigos próximos.
- Evite que a criança tenha contato com idosos ou pessoas de grupo de risco, enquanto frequentar a escola.
- Leve lanche prático, evitando o uso de talhares e copos, envie alimentos cortados e de fácil manuseio, e sempre HIGIENIZE tudo antes de colocar na lancheira.
- Higienize a Lancheira por dentro e por fora antes de ir a escola e depois de retornar.
- Leve uma garrafinha de bico com água, instrua seu filho(a) a criar hábito de usá-la.
- Fique atento a chamadas de emergências, deixe sempre os contatos atualizados
- Se chamado por motivo de febre durante o período, compareça de imediato para retirar a criança, colocar em observação e só retornar caso tenha certeza de que não tenha o vírus e em caso suspeito somente deverá retornar com ATESTADO MÉDICO.
- Em caso confirmado de Covid com a criança ou qualquer familiar esta deverá ficar em quarentena de 10 a 14 dias de acordo com a orientação médica
- Caso exista confirmação de Covid no grupo de seu filho, o grupo todo deverá ficar em casa para monitoramento de contágio de 10 a 14 dias.
- O uso de máscara é obrigatório, com exceção de alunos abaixo de 2 anos, devendo ser trocada a cada 2 horas, portanto leve uma máscara extra para troca e sacola para acondicionar a máscara trocada.
- Máscaras esquecidas na escola serão descartados.
- Não será permitida em tempo de pandemia bolos ou festinhas de aniversários, e nenhuma guloseima do tipo para ser entregue aos colegas.
- Instrua seu filho (a) cuidar de suas coisas, como roupas, sapatos, máscaras, procurando não pegar em objetos como bolsas, penais, lápis etc. que não sejam seus
- Instrua seu filho(a) a manter distanciamento, evitando abraços, beijos e jamais retirar a máscara e nunca levar a mão a boca, olhos sem antes higienizar as mãos!
- As atividades presenciais acontecerão 2 vezes na semana conforme cronograma repassado a cada grupo.
- Mandar na mochila somente o que for necessário para o dia
- A entrada e saída será obedecida por todos os alunos de todas as turmas para controle dos protocolos da seguinte forma

Horários de entrada dos turnos:

- Da manhã das 7:30 até 8:00
- Da tarde das 13:15 até 13:45

Horários de saída dos turnos:

- Da manhã das 11:30 até 12:00
- Da tarde das 17:30 até 17:45

O atendimento presencial só ocorrerá a partir da cor Amarelo de contágio, se mudar para laranja ou vermelho as aulas serão suspensas.

ANEXO 1

Relação de itens necessários para o retorno às atividades presenciais nas escolas, os quais trazem impacto financeiro, conforme apontado nas demais diretrizes: EPIs e materiais Individuais:

• MATERIAL DE CONSUMO:

1. Máscaras de proteção facial (considerar o tempo de troca da máscara) conforme diretriz sanitária;
2. Avental de proteção;
3. Protetor ocular;
4. Luvas;
5. Botas ou sapatos fechados de trabalho (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza);
6. Sabonete líquido;
7. Álcool em gel 70%;
8. Papel toalha (descartável) para secagem das mãos;
9. Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante) para áreas comuns;
10. Termômetro digital infravermelho;
11. Recipiente adequado para descarte e armazenamento de máscaras de proteção facial utilizadas;
12. Dispensadores de álcool gel conforme Diretriz Sanitária;
13. Fita para demarcação de fluxo.

• COMUNICAÇÃO

1. Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada ambiente escolar;
2. Cartazes com medidas de prevenção à contaminação;
3. Campanhas motivacionais.

• SERVIÇOS

1. Sanitização em ambientes com contaminação comprovada.

• PESSOAL

1. Servidores Substitutos se necessário

Anexo 2

BOLETIM DIÁRIO PARA SUSPEITOS DE COVID-19

DIA: ___ / ___ / ___

FUNCIONÁRIO _____ SETOR _____

ALUNO _____ TURMA _____ TURNO _____ PROFESSOR RESPONSÁVEL _____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESCREVER OCORRÊNCIA	DESCREVER O ENCAMINHAMENTO ADOTADO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES E OBSERVAÇÕES
VERIFICAR OS SINTOMAS				
AFERIÇÃO DA TEMPERATURA				
ACIONAR O RESPONSÁVEL PELO ALUNO				
ENCAMINHAR AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO				
RESULTADO DE EXAME/ATESTADO MÉDICO				
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JUNTO A FAMÍLIA ENVOLVIDA				
ISOLAMENTO DA TURMA ENVOLVIDA				
OBSERVAÇÕES GERAIS				
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO				
OUTROS				

Anexo 3

ANEXO 3 - MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº _____

DIA: ____/____/____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOVER)
GESTÃO DE PESSOAS				
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

PERÍODO: DE _____ A _____

1. Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO		

3 - Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL



AQUARELA KIDS